



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
DECRETO Nº 13.059, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a utilização de máscaras faciais com total cobertura do nariz e da boca, nos termos em que especifica, e dá outras providências.

Considerando que, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil, em particular do inciso II do art. 23, do inciso XII do art. 24 e do art. 198, compete concorrentemente à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios legislar e executar medidas concernentes à promoção e à proteção da saúde pública em caráter preventivo e assistencial;

Considerando, ainda, à alta de recente de casos de COVID-19 em nosso Município,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso XVIII do “caput” do art. 112 da Lei Orgânica do Município de Araraquara,

D E C R E T A:

Art. 1º Este decreto dispõe sobre a utilização de máscaras faciais com total cobertura do nariz e da boca, nos termos em que especifica, e dá outras providências.

Art. 2º Todos os munícipes maiores de 2 (dois) anos, sob pena da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 9.931, de 2020, deverão usar máscara facial com total cobertura do nariz e da boca:

- I – nas unidades públicas ou particulares de prestação de serviços de saúde;
- II – nos equipamentos de transporte público coletivo ou complementar de passageiros;
- III – nos prédios públicos municipais;
- IV – nos estabelecimentos de ensino, públicos e particulares, situados no município de Araraquara; e
- V – nos ambientes abertos e fechados, caso apresentem síndrome gripal.

Art. 3º Fica fortemente recomendado o uso de máscara facial com total cobertura do nariz e da boca:

- I – em ambientes abertos e fechados, às pessoas do grupo de risco para a COVID-19, tais como as imunossuprimidas e idosas;
- II – em todos os estabelecimentos de comércio e de serviços, inclusive restaurantes, lanchonetes e congêneres, bem como as entidades religiosas; e
- III – nos locais de aglomeração pública.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 13.025, de 14 de outubro de 2022.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 28 de novembro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 25 de novembro de 2022.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN
Secretária Municipal de Saúde

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação

DONIZETE SIMIONI
Superintendente do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara

LÚCIA REGINA ORTIZ LIMA
Diretora Executiva da Fundação Municipal Irene Siqueira Alves “Vovó Mocinha” -
Maternidade Gota de Leite de Araraquara

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio. (“MRS”).
25/11/2022 - 12:30